



# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av Pedro Ometto, nº 467 – Barra Bonita – SP

Fone: (14) 3641-0385 – E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

## **CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL CULTURA N. 01/2020**

**(Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc)**

### **CHAMAMENTO AOS ARTISTAS INTERESSADOS EM CREDENCIAR PROPOSTAS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DENOMINADO DE “MOVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO aos interessados em credenciar propostas de atividades para posterior contratação de ARTISTAS, visando a realização de ações culturais no “**Movimento Artístico e Cultural**”, no Município da Estância Turística de Barra Bonita, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.017/2020 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo.

#### **1. INTRODUÇÃO**

A abertura deste chamamento público emergencial é fundamentada na Lei Federal nº 14.017/2020 (**Lei Aldir Blanc**), em face da pandemia que tem assolado o país, atingindo de maneira direta a Economia Criativa e alterando como nunca antes visto a dinâmica social de forma geral, e particularmente das famílias e indivíduos, que se encontram em situação de isolamento social, visando atender em âmbito municipal, dentro dos princípios da legalidade e transparência, a forma da destinação dos recursos da referida Lei Federal, alcançando os prejudicados financeiramente do Setor Cultural, pela pandemia.

#### **2. DO OBJETO**

2.1 Chamamento de profissionais da área da cultura interessados em credenciar propostas de atividades culturais para atendimento ao Edital “**Movimento Artístico e Cultural**” desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barra Bonita, com recursos oriundos do Governo Federal, por meio da Lei Federal Aldir Blanc.

2.1.1 Os profissionais da área da cultura deverão estar devidamente cadastrados no “Cadastro Municipal de Agentes Culturais – Barra Bonita”, através do endereço eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc5j-lo3mpF0ZnC2xnAuII8HSb3ZZ2KmNtaw8DhEKqbLu7S\\_w/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc5j-lo3mpF0ZnC2xnAuII8HSb3ZZ2KmNtaw8DhEKqbLu7S_w/viewform?usp=sf_link)

2.2 Os credenciamentos poderão ser realizados por pessoa física (CPF), jurídica (CNPJ/MEI) com ou sem fins lucrativos, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc).



# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av Pedro Ometto, nº 467 – Barra Bonita – SP

Fone: (14) 3641-0385 – E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

2.3 Para atendimento dos artistas cadastrados que se enquadram na referida Lei, este chamamento público “MOVIMENTO ARTISTICO CULTURAL”, disponibilizará o valor global de **R\$ 271.478,61**(duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), previstos a este Município, advindos dos recursos federais por meio da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

2.3.1 Caso o valor dos repasses destinado ao Município, pelo Governo Federal não sejam suficientes para atender a todas as solicitações, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização fica responsável em fazer com que o repasse chegue a todos de forma proporcional até o valor de mercado para pessoas físicas e jurídicas.

### **3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO “MOVIMENTO ARTISTICO CULTURAL”**

3.1 As propostas a serem contempladas por meio deste edital, identificadas no objeto como ATIVIDADES CULTURAIS, compreendem:

3.1.1 Apresentações e manifestações artísticas, oficinas culturais, mostras, espetáculos, workshops, shows, exposições, festivais de arte e cultura, arte com acessibilidade, palestras, dentre outras, com as propostas nas seguintes linguagens:

- a) Culturas populares
- b) Grupos étnicos culturais
- c) Patrimônio material
- d) Patrimônio imaterial
- e) Audiovisual
- f) Culturas digitais
- g) Gestão cultural
- h) Formação cultural
- i) Pensamento e memória cultural
- j) Artes cênicas
- k) Dança
- l) Música
- m) Artes visuais
- n) Artes plásticas
- o) Literatura
- p) Arte urbana
- q) Ações Transversais de cultura
- r) Assistentes culturais
- s) Economia criativa
- t) Manifestações culturais com temática LGBTQIA+
- u) Manifestações culturais com temática negra
- v) Turismo cultural
- w) Artesanato
- x) Outros



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av Pedro Ometto, nº 467 – Barra Bonita – SP

Fone: (14) 3641-0385 – E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

## 4. VEICULAÇÃO

Os dias e horários de veiculação on-line das atividades serão definidos em comum acordo, entre beneficiário e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deverá ocorrer até **dia 06/12/2020**, obedecendo a ordem cronológica da apresentação dos projetos (inscrição).

## 5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

**5.1** As inscrições serão realizadas no período de 21 de outubro a 02 de novembro de 2020, através do preenchimento de formulário disponível nos links:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvJp-WxWBIJvTXqvV7\\_EVPFx1174cOriW2nePz4lwUH8RChw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvJp-WxWBIJvTXqvV7_EVPFx1174cOriW2nePz4lwUH8RChw/viewform?usp=sf_link) (pessoa física) e

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3KUGaTirYIaSaJ9kR7KgRGQiv9IFDFFXfdU418Qmv-o244w/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3KUGaTirYIaSaJ9kR7KgRGQiv9IFDFFXfdU418Qmv-o244w/viewform?usp=sf_link) (pessoa jurídica).

5.1.1 Na Ficha de Inscrição on-line constarão dados do beneficiário, pessoa física ou jurídica, histórico, currículo, modalidade artística, descrição do projeto a ser apresentado, declarações e aceites de concordância com os critérios do Edital.

5.1.2 Para a conclusão da inscrição será necessário enviar documentação digitalizada, conforme item 8 deste Edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 Poderão participar do processo de habilitação pessoas físicas (CPF), jurídicas (CNPJ/MEI) e organizações culturais sem e com fins lucrativos, devidamente cadastradas no “Cadastro Municipal de Agentes Culturais – Barra Bonita, através do endereço eletrônico:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc5j-lo3mpF0ZnC2xnAuII8HSb3ZZ2KmNtaw8DhEKqbLu7S\\_w/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc5j-lo3mpF0ZnC2xnAuII8HSb3ZZ2KmNtaw8DhEKqbLu7S_w/viewform?usp=sf_link)

6.2 É vedada a participação como beneficiário:

6.2.1 De servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e que tenham participado, direta ou indiretamente, dos trabalhos referentes a este chamamento;

6.2.2 Dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

6.2.3 De cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até terceiro grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

6.2.4 De pessoas que pretendam apresentar o mesmo projeto/proposta em qualquer outro Município da Federação.

6.2.5 Estarão impedidas de participar deste edital de chamamento público as pessoas físicas, jurídicas e associações que estiverem, na data da inscrição, cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, bem como as declaradas inidôneas pelo Poder



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av Pedro Ometto, nº 467 – Barra Bonita – SP

Fone: (14) 3641-0385 – E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

Público e não reabilitadas.

## 7. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

7.1 As inscrições serão feitas exclusivamente em plataforma digital via preenchimento completo de formulário disponível no endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvJp->

[WxWBIJvTXqvV7\\_EVPFx1174cOrlW2nePz4lwUH8RChw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvJp-WxWBIJvTXqvV7_EVPFx1174cOrlW2nePz4lwUH8RChw/viewform?usp=sf_link) (pessoa física)

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3KUGaTirYIaSaJ9kR7KgRGQIv9IFDFFXfdU4l8Qmv-o244w/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3KUGaTirYIaSaJ9kR7KgRGQIv9IFDFFXfdU4l8Qmv-o244w/viewform?usp=sf_link) (pessoa jurídica).

7.1.1 Deverá ser inserido, além da documentação conforme item 8 deste Edital, proposta de trabalho Artístico Cultural, de acordo com o formulário on line, inclusive com a indicação do valor que o beneficiário pretende receber pela proposta/projeto, considerando os valores praticados no mercado;

7.2 A conclusão da inscrição será considerada válida e comunicada ao proponente quando:

7.2.1 Todas as informações forem devidamente inseridas no formulário;

7.2.2 Todos os documentos solicitados devem ser anexados em vigência e condições satisfatórias de legibilidade;

7.3 A proposta de trabalho Artístico Cultural somente será analisada caso o beneficiário tenha sua inscrição concluída e deferida.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO ARTISTICO CULTURAL

**Para inscrição e apresentação da proposta de trabalho, os beneficiários deverão apresentar os seguintes documentos:**

### 8.1 Documentação Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição on-line preenchida;
- b) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de execução de atividades culturais (fotos, vídeos, recortes de jornais, etc).

### 8.2 Documentação Pessoa Jurídica, MEI, Associação, Fundação, Instituto, Cooperativa e afins:

- a) Ficha de Inscrição on-line preenchida;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ - pela internet:



# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av Pedro Ometto, nº 467 – Barra Bonita – SP

Fone: (14) 3641-0385 – E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.aspx](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.aspx))

- c) No caso de MEI, comprovante de MEI pela internet, caso se aplique: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>
- d) Cópia do CPF do representante legal;
- e) Comprovante de execução de atividades culturais (fotos, vídeos, recortes de jornais, etc).

**8.3** Tanto a pessoa física, quanto a pessoa jurídica deverão preencher o formulário on line incluindo a proposta, na íntegra, do trabalho Artístico Cultural.

## **9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

9.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) encaminhadas após o período de credenciamento definido neste Edital;
- b) que não apresentem toda a documentação exigida por este Edital;
- c) que não atendam aos termos do item "6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO".

9.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## **10. DA COMISSÃO**

10.1 A **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização** será formada por 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) servidores públicos Municipais, entre eles (a) o (a) gestor (a), e 1 (um) integrante do Conselho Municipal de Cultura, sempre presidida pelo (a) gestor (a), com a atribuição de conferir se a documentação apresentada atende às exigências deste Edital, deferir e indeferir inscrições, bem como análise e aprovação, ou não, das propostas apresentadas.

10.2 No impedimento ou desistência do integrante do Conselho Municipal de Cultura, o quinto membro da comissão será indicado pelo Município.

10.3 Não poderão integrar a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização**, pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos credenciados neste Chamamento, bem como seus cônjuges ou parentes até Terceiro grau.

## **11. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DO RECURSO**

11.1 Após conferência da inscrição e do projeto/proposta, pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização**, que deverá constar formalmente em ata, o resultado será publicado, em até 10 (dez) dias do encerramento das inscrições, no site [www.barrabonita.sp.gov.br](http://www.barrabonita.sp.gov.br) e no jornal de circulação no Município, indicando os proponentes habilitados e inabilitados.

**11.2** Em relação às deliberações de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização**, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias



# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av Pedro Ometto, nº 467 – Barra Bonita – SP

Fone: (14) 3641-0385 – E-mail: [cultura@barrabonita.sp.gov.br](mailto:cultura@barrabonita.sp.gov.br)

úteis, a contar da publicação no Site Oficial do Município de Barra Bonita e no jornal de circulação no Município; para avaliar os recursos.

11.3 O resultado da avaliação do recurso, pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização**, que deverá constar formalmente em ata, será publicado no Site do Município, endereço eletrônico: <https://www.barrabonita.sp.gov.br/>, indicando os nomes dos beneficiários, com o resultado do julgamento.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 A avaliação dos documentos para habilitação dos inscritos a ser executada pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização**, levará em conta:

- I) o atendimento ao disposto neste edital;
- II) documentação conforme os itens 6 e 8 deste edital;
- III) a coerência entre a documentação apresentada e ação cultural proposta.

12.2 A **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização** deverá inabilitar as propostas apresentadas, caso não se verifique o atendimento dos critérios exigidos por esse Edital.

## **13. PROPOSTAS A SEREM CONTEMPLADAS E REPASSE DOS RECURSOS**

13.1 O valor global previsto ao Município da Estância Turística de Barra Bonita pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) é de R\$ 271.478,61 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

13.2 Todas as inscrições deferidas com propostas habilitadas serão contempladas com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), na forma deste edital.

13.3 O Município repassará o valor integral dos repasses que caberá aos beneficiários.

13.4 Os valores propostos pelos beneficiários poderão ser glosados pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização**, de modo a promover a distribuição justa e equânime do repasse federal a todos os beneficiários inscritos e aprovados, não significando, com isso, que o Município estará, por qualquer forma ou motivo, depreciando ou desvalorizando o trabalho do profissional da cultura.

13.5 O Município fará a distribuição dos recursos priorizando uma proposta de cada beneficiário.

13.6 O pagamento das propostas/projetos contemplados deverá haver coerência entre ao trabalho desenvolvido e o valor a ser pago, de forma que nenhum artista receba valor superior ao praticado no mercado.

13.7 O valor artístico de cada projeto/proposta somente será definido após o deferimento de todas as inscrições a serem contempladas.



# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av Pedro Ometto, nº 467 – Barra Bonita – SP

Fone: (14) 3641-0385 – E-mail: [cultura@barrabonita.sp.gov.br](mailto:cultura@barrabonita.sp.gov.br)

13.8 Este chamamento público poderá ser revogado por motivos de força maior.

## **14. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

14.1 A execução das proposta/projetos habilitados, respeitará o cronograma de datas, locais e horários a serem definidos pela Secretaria em comum acordo com o beneficiário.

14.2 As apresentações deverão ter um tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, não podendo exceder a 50 (cinquenta) minutos.

14.3 Os contemplados devem enviar com antecedência de 03 (dez) dias da data agendada para a apresentação, o material de divulgação da sua ação para o e-mail: [cultura@barrabonita.sp.gov.br](mailto:cultura@barrabonita.sp.gov.br).

14.4 Todos os projetos deste chamamento público serão financiados pela Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e deverão divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, devendo todos os materiais de divulgação serem previamente apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e autorizados pela mesma.

14.5 O pagamento será feito pelo sistema BB Ágil à conta bancária própria informada pelo beneficiário. A liberação do pagamento será feita pelo Município na referida Plataforma, no prazo de até 15 dias após a execução total do projeto e a comprovação da apresentação (item 14.7), que será inserido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na página [https://www.facebook.com/leialdirblancbbonita/?modal=admin\\_todo\\_tour](https://www.facebook.com/leialdirblancbbonita/?modal=admin_todo_tour)

14.6 Haverá incidência de impostos, na forma da legislação tributária, com a retenção, quando necessário, sendo: a) Pessoa Física será de 11% de INSS e imposto de renda de acordo com a tabela de progressão, b) Pessoa Jurídica e Pessoa Física sem cadastro neste município será de 3% referentes ao ISS e Pessoa Física com cadastro neste município será isento de ISS.

14.7 O beneficiário deverá apresentar a comprovação da execução do seu projeto, por meio de: a) mídia gravada, b) link de acesso à gravação que comprove a transmissão que deverá ficar disponível na plataforma escolhida por pelo menos 18 meses, e c) relatório indicando os resultados obtidos na(s) ação(ões) realizada(s), relatório de acesso aos vídeos divulgados na página do beneficiário. Deverá ser protocolado, em meio físico, na Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, que encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem os quais não será aprovado o pagamento.

## **15. DO CONTEÚDO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**

15.1 A execução da proposta/projeto deve ter cunho estritamente artístico/cultural, como é o objeto da referida Lei Federal que o fundamenta e deste chamamento público.

15.2 Obrigatoriamente, no início e ao final da apresentação, o beneficiário deverá mencionar



# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av Pedro Ometto, nº 467 – Barra Bonita – SP

Fone: (14) 3641-0385 – E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

que a realização daquela produção artística visa a retomada da economia cultural, através do recurso federal da lei Aldir Blanc.

15.3 As apresentações artísticas não poderão ter nenhum conteúdo ofensivo, imoral ou impróprio (ex: bebidas alcoólicas, palavras e gestos obscenos, etc) devendo ser direcionado para todo e qualquer público, inclusive crianças.

15.4 As apresentações artísticas ocorrerão, em sua grande parte, no período eleitoral e não poderão ter nenhum conteúdo político, sendo expressamente proibida a menção ou gesto contra ou favorável a qualquer partido político ou candidato ou programa político de forma geral.

15.5 A não observância destas regras acarretará a exclusão imediata do beneficiário deste programa, sem nenhum direito a qualquer transferência de valores ou custos, e o fato será levado ao conhecimento da autoridade competente (juízo da infância e juventude, juízo eleitoral, juízo criminal, etc).

## **16 .DAS SANÇÕES**

16.1 No caso da não execução injustificada do projeto proposto ou de sua execução parcial, o beneficiário ficará impedido de novo agendamento para fazer jus os repasses previstos neste edital.

16.2 O beneficiário será responsável por si e por toda a sua equipe pelo conteúdo exibido na execução da proposta.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O simples credenciamento do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.2 São de exclusiva responsabilidade do beneficiário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade dessa índole.

17.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização** poderá, a qualquer momento, excluir o beneficiário, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores eventualmente recebidos.

17.4 A qualidade de som, imagem e transmissão serão de responsabilidade única e exclusiva do beneficiário. No caso de a apresentação cultural não alcançar qualidade satisfatória, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a atividade deverá ser apresentada novamente para que possa receber a aprovação e pagamento.





# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Av Pedro Ometto, nº 467 – Barra Bonita – SP

Fone: (14) 3641-0385 – E-mail: [cultura@barrabonita.sp.gov.br](mailto:cultura@barrabonita.sp.gov.br)

17.5 O beneficiário será o único responsável pelo pagamento de todas as despesas necessárias à sua atividade cultural, inclusive pelo eventuais integrantes, artistas ou não, de sua equipe, sem nenhuma responsabilidade do Município.

17.5 No valor do repasse já estarão inclusos todos os materiais, recursos humanos, equipamentos e instrumentos necessários à apresentação cultural, inclusive a(s) via(s) de transmissão.

17.6 Dúvidas sobre o presente Edital, na fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão esclarecidas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização**, através do e-mail: [cadastroleialdirblancbb@gmail.com](mailto:cadastroleialdirblancbb@gmail.com) ressalvada a competência da Comissão para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do Edital.

17.6.1 Os e-mail´s serão respondidos de segunda à sexta, das 8h às 17h, exceto em feriados.

17.7 Ocorrências ao longo de inscrição e execução deste edital e casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

17.8 O presente Edital, juntamente com o link para inscrição, encontram-se disponíveis integralmente, na página <https://www.barrabonita.sp.gov.br/>

17.9 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto artístico cultural na modalidade do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

17.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020 e seu regulamentar Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, no Decreto Municipal nº 5.877, de 30/09/2020, e nos princípios do Direito Administrativo.

Barra Bonita, 21 de outubro de 2.020

**JOSÉ LUIZ JACOMINI**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Gestor da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização